



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 420 :: QUINTA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA DE EXONERAÇÃO n° 200/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022	1
PORTARIA N° 201/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.....	2
PORTARIA N° 202/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.....	3
PORTARIA N° 203/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.....	4

PORTARIA DE EXONERAÇÃO n° 200/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **RAFAEL SOUZA CALDAS**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, solicitando a exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Sr. **RAFAEL SOUZA CALDAS** do cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** do Quadro de Provimento Efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **Mat. n° 1314-3, Portaria n° 069/2008 de 01 de abril de 2008**, inscrito no **RG n° 49558196-8 SSP/MA** e **CPF n° 870.473.223-53**.

Art. 2º - Fica revogada a partir dessa data a **Portaria n° 069/2008 de 01 de abril de 2008** cessando todos os seus efeitos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra -SE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fb66d19b0c44d988775a506a2f7468a700867f43

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (01/09/2022).

PORTARIA Nº 201/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar nº 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

CONSIDERANDO que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo nº 006/2022, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de nº 006/2022, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 133/2022, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

CONSIDERANDO ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal nº 002/1997.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fb66d19b0c44d988775a506a2f7468a700867f43

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula nº 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL
E VINTE E DOIS, (01/09/2022).**

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar nº 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

CONSIDERANDO que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo nº 017/2022, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de nº 017/2022, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 134/2022, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”



CONSIDERANDO ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal n.º 002/1997.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n.º 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula n.º 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula n.º 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n.º 197-2.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (01/09/2022).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar n.º 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a



sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

CONSIDERANDO que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo nº 005/2022, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de nº 005/2022, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horaria, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 135/2022, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

CONSIDERANDO ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

RESOLVE:

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal nº 002/1997.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula nº 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula nº 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (01/09/2022).

